www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 21 de julho de 2025 | Edição nº 2451 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 2
Atos Normativos 2
Atos da Presidência 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a sessão do **Edital nº 049/2025 de Pregão Eletrônico**, objetivando o registro de preço de cartucho, cilindro e toner para a Secretaria de Saúde, no dia 01 de agosto de 2025, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br e www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 17 de julho de 2025. **JOSÉ CARLOS BELLUSSI -** Secretário de Saúde.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Normativos

Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16, 18 DE JULHO DE 2025

ALTERA O ART. 4º, DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 8/2023, QUE DISCIPLINA E REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 52, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º, *caput* e § 1º, do Ato da Presidência nº 8, de 2 de fevereiro de 2023, que disciplina e regulamenta o regime de adiantamento da Câmara Municipal de Louveira, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** As requisições de adiantamento poderão ser elaboradas pelos Diretores e os Assessores Legislativo-Parlamentar, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal através de ofício requisitório.*

***§ 1º** O valor do adiantamento para os Diretores não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para serviços de terceiros; exceção feita para o Diretor de Infraestrutura cujo valor não poderá ultrapassar de R$2.000,00 (dois mil reais), dividido da seguinte forma: até R$ 1.000,00 (um mil reais) para material de consumo e até R$ 1.000,00 (mil reais) para serviços de terceiro; e, para os Assessores Legislativo-Parlamentar, o valor do adiantamento não poderá ultrapassar de R$ 500,00 (quinhentos reais)."*

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Ato da Presidência nº 7/2024.

Louveira, 18 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

GLEISON LOPES AREDES
Diretor Geral

.....